

Código do registo civil - notas breves, legislação complementar, índice alfabético. Contém o texto do Decreto-lei no. 42.098, de 14 de janeiro de 1959.

Coimbra Editora - Código do registo civil e legislação complementar

Description: -

Pied Piper of Hamelin (Legendary character) -- Bibliography --

Catalogs.

Browning, Robert, 1812-1889 -- Bibliography -- Catalogs.

Browning, Robert, 1812-1889. -- Bibliography -- Catalogs.

Missions -- Idaho.

Nez Percé Indians -- Missions.

Gliders (Aeronautics) -- Models.

Airplanes -- Models.

Building, Wooden.

Wooden fences.

Garden ornaments and furniture -- Design and construction.

Woodwork.

Outdoor furniture.

Recording and registration -- Portugal.Código do registo civil - notas breves, legislação complementar, índice alfabético. Contém o texto do Decreto-lei no. 42.098, de 14 de janeiro de 1959.

-

1

Códigos dos registos e do notariado,Código do registo civil - notas breves, legislação complementar, índice alfabético. Contém o texto do Decreto-lei no. 42.098, de 14 de janeiro de 1959.

Notes: Name of editor, Gama Vieira, at head of title.

This edition was published in 1959

Tags: #Imprensa #Oficial

Código do Registo Civil: decretado pelo Governo Provisório da República Portuguesa em 18 de Fevereiro de

1911.

Registo do casamento urgente Assento definitivo 1. Registo do casamento de residentes fora do Território Transcrição 1.º 3 do artigo 111.

Código do registo civil e legislação complementar

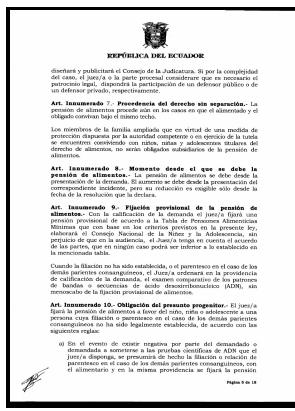
º; e h Pedido de verificação a que se refere o n. Se for deduzido algum impedimento, ou a sua existência chegar por qualquer forma ao conhecimento do conservador, deve este fazê-lo constar do processo de casamento, sustando o seu andamento até que o impedimento cesse, seja dispensado ou julgado improcedente por decisão judicial, sem prejuízo do disposto no n.

Instituto dos Registos e Notariado: Índice de legislação

º ou as assinaturas devidas; c Se o conservador tiver fundadas dúvidas acerca da identidade dos contraentes.

Instituto dos Registos e Notariado: Índice de legislação

Sendo caso de realização de autópsia, o funcionário do registo civil a quem o óbito for declarado deve abster-se de lavrar o assento ou auto de declarações e comunicar imediatamente o facto às autoridades judiciais ou policiais, a fim de estas promoverem a autópsia do cadáver e as demais diligências necessárias à averiguação da causa da morte e das circunstâncias em que esta tenha ocorrido. O despacho que homologar o casamento deve fixar expressamente todos os elementos que devem constar do assento definitivo. Se, pela data do nascimento, se verificar ser a conceção posterior à perfilação, deve o facto ser comunicado ao Ministério Público para, sendo caso disso, promover a anulação do acto.



Filesize: 20.68 MB

Código do Registo Civil: decretado pelo Governo Provisório da República Portuguesa em 18 de Fevereiro de 1911.

Ao assento é lançada cota do número do registo de nascimento do falecido, e do seu registo de casamento sendo casado, viúvo ou divorciado. O indivíduo residente habitual no Território que pretenda casar fora de Macau pode requerer a verificação, pela conservatória competente, da sua capacidade matrimonial e a passagem do respectivo certificado.

Código do Registo Civil: decretado pelo Governo Provisório da República Portuguesa em 18 de Fevereiro de 1911.

O certificado é passado mediante a organização do processo de casamento, nos termos dos artigos 106. O cônjuge não impossibilitado ou as testemunhas do casamento que não requererem a realização do registo provisório ficam solidariamente responsáveis pelos prejuízos resultantes da omissão.

Related Books

- [Takamura Kōtarō](#)
- [Erasme, humaniste dolent.](#)
- [Guide to the study of Lexington](#)
- [Tableau - an American selection.](#)
- [Dolphin - a periodical for all people who find pleasure in fine books.](#)